



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso

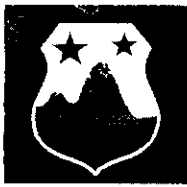
GABINETE DO PREFEITO



EDIÇÃO 2013-2016

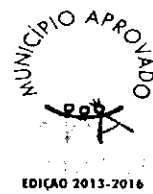
LEI Nº 373/2017

(DE 16 DE MARÇO DE 2017)



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



LEI Nº 373/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017

Abre adicional ao vigente orçamento de crédito adicional especial que indica.

ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Ereré, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a reforma e ampliação do prédio para as instalações da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável, no valor de R\$ 100.000, na seguinte dotação:

09.01.0812208161.032 – Reforma e Ampliação do prédio da STDSS

44905100 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a aquisição de material de consumo destinado ao transporte dos estudantes universitários, no valor de R\$ 2.000, na seguinte dotação:

05.01.1236412122.022 – Manut/Transp/dos Est/Univ/Recursos Próprios

33903000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 2º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a aquisição de material de



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



consumo destinado ao transporte dos estudantes do ensino fundamental – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte dotação:

05.01.1236112032.016 – Manut/Transp/Esc/E.F/Recursos Vinculados

33903000 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 3º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a inclusão das despesas com pessoal e obrigações patronais na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável no valor de R\$ 170.000, na seguinte dotação:

09.01.0812208162.055 – Manut/Func/Sec/Trab/Desenv/Social/Sustentável

31901100 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

31901300 – Obrigações patronais R\$ 40.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art.4º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas da secretaria de educação e desporto, no valor de R\$ 260.000,00 na seguinte dotação:

05.01.1212212052.075 – Manutenção da secretaria de educação e desporto

31901100 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

31901300 – Obrigações patronais R\$ 15.000,00

33903000 – Material de Consumo R\$ 75.000,00

33903600 – Serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00

33939000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ereré, Estado do Ceará, com base no artigo 27, VI da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda:

Acrescenta os incisos IX e X, ao Art. 88 da Lei Orgânica do Município e dá outras providencias.

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos IX e X, no artigo 88, da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 –

...

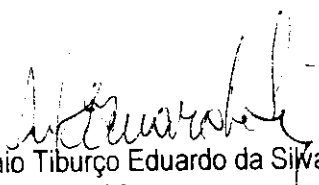
IX – A data base para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio dos membros de qualquer dos poderes do município de Ereré, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, será revisado e atualizado do mês de janeiro de cada ano, conforme o estabelecido no caput do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

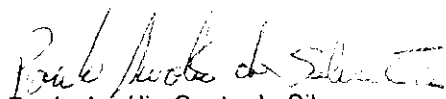
X - O pagamento dos vencimentos, vantagens, e demais parcelas que compõem a remuneração do funcionalismo público municipal de Ereré, dos ativos, da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, dar-se-á em parcela única, pago até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

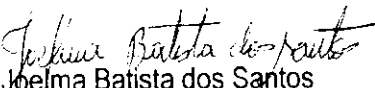
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ereré/CE, em 21 de Novembro de 2017.


Antônio Tiburço Eduardo da Silva
Presidente


Paulo Aurélio Costa da Silva
Vice-presidente


Joëlma Batista dos Santos
Secretária



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art.5º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a reforma e pequenos reparos no prédio da Creche do Distrito de Tomé Vieira, na Secretaria de Educação e Desporto, no valor de R\$ 30.000,00 na seguinte dotação:

05.01.1236512021.033 – Reforma e Pequenos Reparos na Creche de T. Vieira


33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art.5º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 7º Os créditos especiais abertos poderão ser suplementados se necessário, de acordo com o limite autorizado na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Erere/Ceará, em 16 de março de 2017


ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal